EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015-SRP REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1922/2015

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI, Estado do Tocantins, através de seu Secretário, nomeada pelo Decreto Municipal nº 073, de 21 de Janeiro de 2015, na competência de Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a REPUBLICAÇÃO da licitação pública, na **Modalidade PREGÃO, Forma PRESENCIAL para Registro de Preços, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na data e horário abaixo indicado, **visando registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros paradidáticos (literatura infantil) para alunos do ensino regular, educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.**

Tal **REPUBLICAÇÃO** está autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo **nº 1922/2015,** com o intuito de selecionar a melhor proposta, **referente aos itens que restaram desertos na sessão realizada**, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Pregoeira Oficial da Prefeitura de Gurupi e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 105, de 25 de janeiro de 2016.

Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
DIA: 14 DE MARÇO DE 2016.
HORÁRIO: 09 (nove) horas (horário local).
LOCAL: na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Pará, nº 1210-A, esquina com Rua Antônio Lisboa da Cruz (antiga Rua 04), centro, CEP: 77.403-010, Gurupi-TO.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderá ser requerido gratuitamente das 08h às 18h, junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço descrito acima e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Gurupi ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

No local indicado acima serão realizados os procedimentos pertinentes ao Pregão relativos à:

- Credenciamento do(s) representante(s) da(s) licitante(s);
- Recebimento dos envelopes contendo a "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";
- Abertura do(s) envelope(s) "Proposta de Preço";
- Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances e Negociação dos Valores;
- Registro de cadastro de reserva;
- Atendimento ao benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual;
- Abertura do(s) envelope(s) "Documentos de Habilitação" da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor(es) preço(s);
- Análise e Julgamento de Habilitação;
- Adequação da Proposta de Preços;
- Declaração de licitante vencedora e Adjudicação;
- Elaboração, impressão e assinatura da Ata da Sessão;
- Fase Recursal.

As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura (www.gurupi.to.gov.br) e nos murais da Prefeitura e da Comissão Permanente de Licitação, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes das licitantes presentes ao certame, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento do Pregão;
b) Recursos porventura interpostos.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação o registro de preços para futura, eventual e parcelada de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS (LITERATURA INFANTIL) PARA ALUNOS DO ENSINO REGULAR, EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL,** conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.1.1. A republicação do presente pregão se faz necessária com fins de aquisição dos itens que restaram desertos na sessão realizada no dia 15/01/2016, por esta Secretaria entender ser de interesse e conveniência aos interesses desta Administração.

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta contratação está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de eventos que serão necessários à utilização da referida contratação.

1.2.1. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

1.3. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

1.4. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.5. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.6. Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. É vedado participar da presente licitação as empresas:

a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;

f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g) Estrangeiras que não funcionem no País.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame. Devendo ser observado o disposto no o item 3.2.s.s. deste edital.

2.5. A Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP que se fizerem participantes deste certame deverão estar devidamente enquadradas conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e cumprir as exigências deste Instrumento convocatório.

2.6. O Microempreendedor Individual que se fizer participante deste pregão deverá estar em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

2.7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

3.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante, o qual deverá estar munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.1.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.

3.1.2. Não será admitida a atuação de um único representante credenciado para mais de uma licitante.

3.1.3. A licitante deverá apresentar devidamente preenchida em um Pen Drive, a planilha contendo o **Credenciamento Eletrônico "Planilha 01" (deverá ser preenchido apenas o espaço destacado na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha)** fornecido juntamente com o Edital e seus respectivos anexos.

3.2. A licitante que participar na forma prevista no item 2.4 deste Edital deverá cumprir com todas as exigências aqui contidas para participação.

3.2.1. Neste caso deverão ser enviadas, fora dos referidos envelopes, a declaração de "Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação" (**Anexo III**), "Declaração de Responsabilidades" (**Anexo IV**), cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso; cópia autenticada dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios e Cartão de CNPJ.

3.2.2. A falta destes documentos automaticamente eliminará a empresa do certame, e seus envelopes não serão reconhecidos.

3.2.3. A Pregoeira e a Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

3.3. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio:

3.3.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa

a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou o contrato consolidado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
d) Carta de Credenciamento, a critério do licitante (**vide ANEXO II**).

Obs.1: O Sócio, o Proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 3.3.1 "d".
Obs.2: Os documentos relacionados dos subitens "a" ao "c" do subitem **3.3.1** não precisarão constar no envelope 02 **"Documentos de Habilitação",** visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

3.3.2. Se Representante Credenciado

a) **Procuração** (pública ou particular) da licitante **com firma reconhecida**, com prazo de validade em vigor, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; ou,
b) **Carta de Credenciamento** (**vide Anexo II**) **com firma reconhecida**, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular a proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; e
c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso, em vigor conforme o caso, ou cópia autenticada.

Obs.: Os documentos contidos nos subitens "**a**" e "**b**" deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura, ou seja, **deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.**

3.3.3. Se Empresa Individual

a) Registro comercial;
b) Carta de Credenciamento (**Anexo II**).

3.4. Dos benefícios da Lei Complementar 123/2006

3.4.1. A Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento**, conforme o caso, (vide Anexo V), **acompanhada** de comprovação de tal condição através da apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **AMBAS EXPEDIDAS A PARTIR DO MÊS DE JULHO DE 2015**, sob pena de não aceitabilidade.

3.4.2. O não atendimento do disposto no item 3.4.1. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

3.4.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

3.4.4. O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

3.5. Das Declarações a serem apresentadas

3.5.1. Ainda no credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos**:**

a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo III** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4°, da lei n° 10.520/02);
b) **Declaração de Responsabilidades** constante no **Anexo IV** do Edital.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

3.5.2. A não apresentação das declarações citadas nas alinhas "**a**" e "**b**" do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

3.5.2.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior a Pregoeira solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

3.5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

3.6. Do Reconhecimento de Firma

3.6.1. Se o reconhecimento de firma for da pessoa física, o instrumento/documento deve estar acompanhado do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

3.6.2. Se o reconhecimento de firma for da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

3.6.3. O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **atualizado**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

3.6.4. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (**Anexo II**), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".

3.7. Das Disposições Gerais do Credenciamento

3.7.1. O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

3.7.2. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

3.8.1. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias com a finalidade de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

3.9. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

3.10. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo as exigências pertinentes ao feito.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Pregoeira no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015-SRP** **REPUBLICAÇÃO** Prefeitura Municipal de Gurupi ***ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO*** **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____** **CNPJ:_____** **ENDEREÇO:_____** **FONE/FAX:_____**	**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº052/2046-SRP** **REPUBLICAÇÃO** Prefeitura Municipal de Gurupi ***ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*** **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:_____** **CNPJ:_____** **ENDEREÇO:_____** **FONE/FAX:_____**

4.2. Em momento oportuno descrito neste Edital, os licitantes deverão entregar o envelope de Proposta de Preços (Envelope 01) e o Envelope de Documentos de Habilitação (Envelope 02).

4.3. Caso ocorra à abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por equívoco desta Comissão ou falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3.1. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.4. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.1.1. Para otimização da sessão solicita-se que apresentem devidamente preenchida a Proposta Eletrônica **"Planilha 02",** fornecida junto com o Edital, em um Pen Drive. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as planilhas destacadas na cor amarela.

5.2. A proposta de preço deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, conta corrente e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
d) Preço unitário e preço total ofertado para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R$), em algarismos, por extenso apenas o valor total da proposta, ambos com até duas casas decimais após a vírgula (R$X,XX), apurado à data de sua apresentação;
e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
f) Título, especificação, autor, editora e quantidade do livro (conforme o caso);
g) Forma de pagamento;
h) Prazo, forma, local e condições de entrega do objeto;
i) Dados bancários da proponente;
j) Dados da pessoa competente para assinar a ARP/Instrumento Contratual;
k) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

5.2.2. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a pregoeira poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

5.3. Deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para o fornecimento do objeto e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

5.5. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor valor. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.5.1. Serão corrigidos pela Pregoeira erros de soma e/ou multiplicação dos valores totais, conforme a divergência apurada, de foram a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante anuência expressa do licitante proponente da respectiva proposta. Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de sessão.

5.5.2. Serão corrigidos pela Pregoeira também erros, falhas ou omissões formais considerados irrelevantes, e se, inequivocamente não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo. As correções serão efetuadas em obediência ao Princípio da Ampliação da Competitividade e Busca de Melhor Proposta.

5.5.3. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.6. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida a proposta apresentada para fins de participação deste Pregão, sendo a proposta desclassificada.

5.7. Os preços ofertados nas propostas serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação por parte da licitante, na apresentação da proposta, como justificativas ou reivindicações de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.8.1. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta por parte do licitante, implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege o objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.11. A falta de data e/ou rubrica da proposta apresentada poderá ser suprida pelo representante credenciado, com poderes para esse ato, presente na sessão de abertura dos envelopes de proposta.

5.12. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste Edital.

5.13. Caso as propostas apresentadas pelas licitantes, devidamente credenciadas, sejam todas desclassificadas, a pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "02"

6.1. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar os documentos elencados a seguir.

6.1.1. DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI).

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

6.1.2. DECLARAÇÃO expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Gurupi, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

6.2. Regularidade Jurídica

6.2.1. Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais**; e **no caso de Sociedade de Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

6.2.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.2.4. Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.3.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Estadual;

6.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.3.4. Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

6.3.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

6.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

6.4. Qualificação Econômica – Financeira

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

7.2. Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

7.3. Caso seja necessário que um dos estabelecimentos da licitante, que não a participante da licitação, execute o futuro contrato, por caso fortuito ou de força maior, deverá ser apresentada toda a documentação de ambos os estabelecimentos, atendendo o disposto quanto à habilitação exigida neste edital. Será necessária ainda, justificativa formalizada e aprovada pela Administração. Devendo os documentos apresentados serem juntados aos autos, observando-se os preceitos legais pertinentes.

7.4. Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

7.4.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

7.6. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada na própria sessão pelo representante credenciado da licitante), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, **serão inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

7.8. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

7.9. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição ***(art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006)***.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo **(art. 43, §1 º da Lei Complementar n.º 123/2006)**.

7.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na exclusão do Certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Órgão Gestor desta Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação **(art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).**

7.10. As ME's, EPP's e MEI's e demais categorias que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.11. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá a pregoeira fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, §3º da Lei 8666/93;

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CERTAME

8.1. No dia, horário e local indicado no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes ou prepostos das empresas interessados em participar do certame, através dos documentos exigidos para tal, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática dos atos inerentes ao certame licitacional.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

8.1.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão, a pedido, à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**) e Declaração de Responsabilidades (**Anexo IV**).

8.1.2. Deverão ser entregues, após solicitação, à Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, os "Envelopes 01 e 02", devidamente lacrados e vistados, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

8.1.3. Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira anunciará que não serão aceitos novos proponentes, visto que se realizará a abertura dos envelopes de proposta para fins de análise e classificação.

8.1.4. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

8.2. Da Análise e da Classificação das propostas de preços

8.2.1. Aberto os envelopes contendo as propostas, esta será analisada pela Pregoeira e Equipe de Apoio sendo observado o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, com fins de classificação das mesmas.

8.2.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, na qual será considerado o valor unitário do objeto para os lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço do valor unitário e as demais com preços até 10% superiores àquela;
b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) a depender do número de licitantes;
c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.2.3 Serão desclassificadas as propostas que:

a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93).

8.2.4. Caso sejam manifestamente inexequíveis os valores, antes de desclassificar a oferta, a Pregoeira estabelecerá prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

a) Apresentação de Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
b) Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou;
c) Declaração expressa em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que seu os valores constantes de sua proposta estão corretos.

8.2.4.1. A licitante que ofertar preço questionado acerca de sua exequibilidade pela Pregoeira, em que o representante declare manter sua proposta conforme "c" do item anterior, ou que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.

8.2.5. Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.

8.2.6. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta seja classificada, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao menor preço, à habilitação e à adjudicação.

8.3. Da fase dos lances verbais

8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços (art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).

8.3.2 Iniciada a etapa de lances o uso de celulares, notebooks ou similares será restrito, salvo quando previamente autorizado pela Pregoeira.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

8.3.3 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço sendo **observada a redução livre entre os lances verbais, considerando-se o valor unitário de cada item do objeto licitado**.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão/desistência da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.5 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando, no momento dos lances houver apenas dois licitantes participantes da referida fase e um deles declinar da formulação de lances.

8.3.5.1 Neste momento será assegurado a licitante que se enquadre como ME ou EPP o direito de preferência no caso do empate que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sendo observado o disposto a seguir.

8.4. Do direito de preferência da Microempresa ou EPP

8.4.1. Encerrada a etapa de lances verbais para cada item, serão ordenadas as propostas na ordem decrescente de valores, considerando-se para a classificação o último preço ofertado.

8.4.2. Com base na classificação das propostas que trata o item anterior, e por ocasião da participação de licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurada a estas a preferência de contratação, sendo-lhes concedida a oportunidade de ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nas referidas categorias, observadas as seguintes regras:

8.4.3. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior a esta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Podendo a Pregoeira negociar o valor ofertado a fim de reduzir ainda mais o preço. Posteriormente, será adjudicado em seu favor o item/objeto licitado.

8.4.4. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, cujos valores das propostas se enquadrem na condição indicada no item 8.4.3.

8.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação do empate previsto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.5.1. Não será aplicado o sorteio disposto no item anterior quando os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelas licitantes.

8.4.6. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 8.4.1. seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.5. Da Negociação do Valor

8.5.1. A Pregoeira poderá negociar com o autor, da oferta de menor valor obtida com base nas disposições dos itens 8.4.3 e 8.4.4, ou na falta destas, com base na classificação de que trata o item 8.4.1. quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.

8.5.2. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contração constante na planilha estimativa constante nos autos, passando-se, desde logo, à negociação do preço, sendo observado o direito de preferência de contratação atribuído às licitantes qualificadas como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Da Aceitabilidade do Preço

8.6.1. A Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, havendo ou não a negociação.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

8.6.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras ou pelo órgão licitante, com base na planilha estimativa de valores, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.6.3. A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3°, III, da Lei nº 10.520/02, tendo como base o parâmetro mercadológico constante da planilha de custos elaborada pelo Departamento de Compras mediante orçamentos fornecidos por empresas do ramo, na fase interna da licitação.

8.6.4. Na falta de valor estimado para o objeto, poderá a Pregoeira e a Equipe de Apoio realizar pesquisa local ou via internet, bem como se basear nos valores constantes das propostas apresentadas, conforme o caso, e se for conveniente ao certame, com o intuito de não deixar o objeto resultar como fracassado.

8.6.5. Se a oferta não for aceitável, a licitante terá sua proposta desclassificada, fazendo constar em ata o motivo conforme o caso considerando-se cada item, procedendo-se ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

8.6.6. Superada a fase de lances e de negociação, considerada aceitável a oferta de menor preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, temos a licitante na situação de vencedora provisória.

8.7. Do Cadastro de Reserva

8.7.1. Encerrada a etapa competitiva, os licitantes que não se classificaram da fase de lances, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, caso tenham a intenção de participar do cadastro de reserva.

8.7.2. A apresentação de novas propostas com os preços reduzidos para o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

8.7.3. Ocorrendo o interesse de licitantes em participar do cadastro de reserva será confeccionado na própria ata da sessão pública ou em forma de anexo dela, onde se fará constar as informações das licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor do certame quanto ao respectivo item.

8.8. Da Habilitação e da Declaração de Licitante Vencedora

8.8.1. Na condição de vencedora provisória, a Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

8.8.2. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora quanto ao(s) item(ens) do objeto do certame, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/objeto.

8.8.3. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, será considerada inabilitada. Sendo registrado na sessão, fazendo constar em ata, o motivo da inabilitação conforme o caso.

8.8.4. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação das propostas, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade.

8.8.5. Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

8.9. Das Demais Condições do Procedimento da Sessão

8.9.1. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.9.2. A licitante vencedora deverá se possível for, no ato da sessão, discriminar os valores unitários e totais ofertados e/ou negociados referente ao objeto especificado para fechamento do valor ofertado e/ou negociado. Apresentando proposta com valores realinhados conforme fechamento da etapa de lances e/ou

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

negociação de valores, preferencialmente no ato da sessão, ou em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame.

8.9.3. A licitante que tiver a intenção de interposição de recurso quanto à decisão da Pregoeira e da Equipe de Apoio, deverá declarar em sessão observando o item 9 deste Edital.

8.9.4. Todas as propostas das licitantes participantes do certame e a documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) serão devidamente juntados aos autos.

8.9.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, não declaradas vencedoras, poderão, a critério da Pregoeira e da Equipe de Apoio, ficar retidos em seu poder, lacrados e rubricados em seu lacre pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, após homologação do certame, formalização, assinatura e publicação da respectiva ARP, hipótese em que, decorrido o prazo, poderão ser recolhidos pelos respectivos representantes ou serão devidamente destruídos.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

9.1.1. Dos atos praticados pela Pregoeira no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante **importará a preclusão do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Havendo manifestação e motivação de interposição de recursos, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

9.4. Os memoriais dos recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos à Pregoeira e protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, situada na BR 242, KM 407, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77400-000. Fone: (063) 3301-4313.

9.5. Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos devidamente interpostos, que poderá reconsiderar a sua decisão, ou caso mantenha sua decisão, encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Superior Competente para decidir sobre a aceitabilidade, mediante requisição da recorrente.

9.5.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.6. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.7. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site www.gurupi.to.gov.br ou outro meio, conforme o caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

10.1.1. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço ofertado por item em fase de lances ou negociação, conforme o caso.

10.1.2. Posteriormente, será o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno.

10.1.3. Após as respectivas análises, sendo estas favoráveis, será o processo remetido à Pregoeira para juntada do Despacho de Adjudicação e posteriormente à Autoridade competente para ratificação da adjudicação do objeto, através da homologação do resultado final do Pregão, e juntada dos demais atos posteriores pertinentes.

10.1.4. Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração da Pregoeira, esta instruirá os autos e os encaminhará à Autoridade Competente para conhecimento e decisão final.

10.1.4.1. Sendo os recursos devidamente decididos, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará respectivamente o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.2. Se a licitante vencedora não executar o objeto dentro do prazo e condições especificados na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa Competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital.

10.2.1. Ocorrendo à hipótese prevista no subitem 10.2 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

10.3. No caso de desistência expressa do fornecimento do objeto, caso seja necessário, a Autoridade Competente convocará o licitante classificado em segundo lugar para apresentar-se, caso tenha interesse, para fornecer o objeto, devendo ser observadas e cumpridas todas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e na ARP ser devidamente firmada.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE E DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

11.1. Da Formalização da ARP

11.1.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme a Minuta (Anexo IX) deste Edital, firmado o compromisso de fornecimento nas condições ali estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

11.1.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas no Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

11.1.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

11.1.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

11.1.4.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

11.1.4.2. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.1.4.3. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação para, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

11.2. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

11.2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.2.2. A Ata de Registro de Preços terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e a sua íntegra, após assinada e publicada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

11.3. Do Cadastro de Reserva de Fornecedores da ARP

11.3.1. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.2 O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.5. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

12. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

12.1. Após a homologação da Licitação e consequentemente firmada e publicada a ARP, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de Instrumento Contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, ou Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

12.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seja firmado pelo Órgão Gerenciador ou por Órgãos Não-Participantes.

12.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada pela Servidora **Cleide Maria Marques,** Coordenadora Pedagógica**,** que exerce suas funções na Secretaria de Municipal de Educação, Fone:(63)3301-4361, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência (Anexo I) e na ARP a ser firmada conforme Minuta (Anexo IX).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Órgão Gerenciador e Órgão Não Participante, no que couber.

16. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os materiais serão solicitados de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão Gerenciador, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e/ou da nota de empenho, devendo ser observadas as condições estabelecidas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido nas condições constantes no item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

18. DAS SANÇÕES

18.1. Ao(s) Licitante(s)poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:
a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:
a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
b) Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Cometer fraude fiscal;
d) Não mantiver a proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
f) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
g) Fizer declaração falsa;
h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.1.1. Para os fins do item **18.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

18.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item **18.1,** poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

18.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

18.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

18.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item **18.1.** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

18.6. A sanção prevista no item V do item **18.1**. é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

19. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

19.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

19.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

19.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

19.5. Independentemente do que trata o subitem 19.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

19.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

19.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

19.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

19.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor registrado.

19.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

19.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

21.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumida com o Órgão Gerenciador.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

21.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

21.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

22. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

22.1. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da ARP e eventuais contratos firmados.

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. As dúvidas na interpretação deste Edital e anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, deverá ser enviado à Pregoeira, podendo ser feitos via e-mail: cplgurupi@hotmail.com de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

23.2. Conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

23.3. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, situada na BR 242, KM 407, saída para Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77400-000. Fone: (063) 3301-4313, observando os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos à Pregoeira Oficial devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente, devidamente autenticados (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;

b) Estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

23.4. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

23.5. A Pregoeira, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail, fax ou Correios e não atenderem o item 23.3 não serão conhecidas.

23.7. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor ou pessoa responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo legal estabelecido.

23.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos esclarecimentos ou da impugnação por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site www.gurupi.to.gov.br ou outro meio, conforme o caso.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As licitantes declaram, pela simples participação no certame, ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

24.1.1. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

24.1.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais, em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver.

24.3. Nas fases do certame a Pregoeira poderá sanar eventuais falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas e dos documentos, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário conforme o caso.

24.3.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

24.3.2. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será credenciada ou será inabilitada, conforme o caso.

24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.5. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

24.5.1. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

24.5.2. Reserva, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados.

24.5.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.6. A Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio poderão autenticar as cópias dos documentos referentes ao credenciamento e habilitação, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

24.7. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

24.8. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente designada para prosseguimento dos trabalhos.

24.8.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a ausência da licitante através de seu representante na sessão seguinte implicará nas seguintes renúncias: de participar da fase de formulação de lances verbais, interpor recursos, como também quanto ao direito de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte, conforme o caso, sem prejuízo à aceitabilidade e classificação das propostas escritas.

24.9. Os documentos apresentados na sessão serão vistados pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio, membros de Apoio Técnico e representantes credenciados, ou, a depender do número de licitantes presentes, que poderão nomear comissão constituída de ao menos três deles para, em seu nome tomar conhecimento e rubricar os documentos de credenciamento.

24.10. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

24.13. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

24.15. A(s) modificação(ões) no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.16. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

24.17. A licitação a ser realizada reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais respectivamente.

24.18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes conforme o caso.

24.19. Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, instalada à Av. Pará nº1210-A, centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO, através do telefone/Fax **(063) 3315-0042**, ou pelo e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	-	CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;
ANEXO V	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VI	-	MODELO DE DECLARAÇÃOEM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. VDA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;
ANEXO VII	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR;
ANEXO VIII	-	MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
ANEXO IX	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO X	-	PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, por mais privilegiado que outro seja, para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Gurupi-TO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2016.

Eurípedes Fernandes Cunha
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Gurupi

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

PREGÃO PRESENCIAL Nº052/2015-SRP-REPUBLICAÇÃO

Processo Licitatório Nº1922/2015

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE

Demandante: **Secretaria Municipal de Educação.**
Responsável: Eurípedes Fernandes Cunha
Telefone: (63) 3301-4360

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar os elementos necessários à aquisição de forma parcelada de livros paradidáticos, para educação infantil e ensino fundamental séries iniciais e finais, para reorganizar a rede pública escolar, pela via da aceleração de estudos de alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem na sua trajetória escolar, promovendo assim, uma maior eficiência e eficácia do ensino aprendizagem nas salas de aula da Rede Pública Municipal de Ensino.

2.2. A republicação do presente pregão se faz necessária com fins de aquisição dos itens que restaram desertos na sessão realizada no dia 15/01/2016, por esta Secretaria entender ser de interesse e conveniência aos interesses desta Administração.

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade Pregão Presencial pelo critério de julgamento Menor Preço por item, utilizando o sistema de registro de preços.

3.1.1. O Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais necessários para utilização no fim já mencionada.

3.2. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666/93, e 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, com suas alterações, e todas as demais normas e legislação vigente e aplicáveis ao presente instrumento.

3.3. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei n°. 8.666/93 e pela Lei n°. 10.520/2002.

4. OBJETO

4.1. Este Termo de Referência tem como objeto o **registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS (Literatura Infantil) para alunos do Ensino Regular, Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.**

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

5.1. Segue abaixo tabela descritiva com as especificações e quantidades estimadas dos livros paradidáticos, os quais estão divididos em lotes com fins de organização editorial:

LOTE 1 - EDITORA ÁTICA				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	**FELIZ POR OBRIGAÇÃO**	Livro Paradidático – Autor (a) Chris Wormell, produzido e distribuído pela editora Ática.	UNID	64
2	**SEU TATÁ, O DISTRAÍDO**	Livro Paradidático – Autor (a) Fernanda Lopes de Almeida, produzido e distribuído pela editora Ática.	UNID	64
3	**O SACI E O CURUPIRA**	Livro Paradidático – Autor (a) Joel Rufino dos Santos, produzido e distribuído pela editora Ática.	UNID	64
4	**O BARCO**	Livro Paradidático – Autor (a) Mary França, produzido e distribuído pela editora Ática.	UNID	64

MINUTA

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

LOTE 1 - EDITORA ÁTICA				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
5	**O PATINHO FEIO**	Livro Paradidático – Autor (a) Hans Christian Andersen, produzido e distribuído pela editora Ática.	UNID	64
6	**POMBA COLOMBA**	Livro Paradidático – Autor (a) Sylvia Orthof, produzido e distribuído pela editora Ática.	UNID	64
7	**ESPETÁCULO DE NÚMEROS**	Livro Paradidático – Autor(a) Gilles Eduar, produzido e distribuído pela editora Ática.	UNID	64
8	**FÁBULAS 2**	Livro Paradidático – Autor (a) Mary e Eliardo França, produzido e distribuído pela editora Ática.	UNID	64
9	**O LIVRO DAS EMERGÊNCIAS:** o que toda criança esperta precisa saber sobre segurança	Livro Paradidático – Autor (a) Aline Angeli, produzido e distribuído pela editora Ática.	UNID	64
10	**O POTE DE MELADO**	Livro Paradidático – Autor (a) Mary e Eliardo França, produzido e distribuído pela editora Ática.	UNID	64
11	**FRACA, FRACOLA GALINHA D´ANGOLA**	Livro Paradidático – Autor (a) Sylvia Orthof, produzido e distribuído pela editora Ática.	UNID	64
12	**UM BELO SORRISO**	Livro Paradidático – Autor (a) Mary e Eliardo França, produzido e distribuído pela editora Ática.	UNID	64
13	**FOFINHO**	Livro Paradidático – Autor (a) Teresa Noronha, produzido e distribuído pela editora Ática.	UNID	64
14	**O JOGO E A BOLA**	Livro Paradidático – Autor (a) Mary França, produzido e distribuído pela editora Ática.	UNID	64
15	**FANTASIA**	Livro Paradidático – Autor (a) Mary, produzido e distribuído pela editora Ática.	UNID	64
16	**AVENTAL QUE O VENTO LEVA**	Livro Paradidático – Autor (a) Naa Maria Machado, produzido e distribuído pela editora Ática.	UNID	64
17	**AS TRÊS PARTES**	Livro Paradidático – Autor (a) Edson Luiz Kozminsk, produzido e distribuído pela editora Ática.	UNID	64
18	**EU, VOCÊ E TUDO QUE EXISTE:** fábula ecológica	Livro Paradidático – Autor (a) Lillana Ialocca, produzido e distribuído pela editora Ática.	UNID	64
19	**A CURIOSIDADE PREMIADA**	Livro Paradidático – Autor(a) Fernada Lopes de Almeida, produzido e distribuído pela editora Ática.	UNID	64
20	**GATO COM FRIO**	Livro Paradidático – Autor (a) Mary e Eliardo França, produzido e distribuído pela editora Ática, Unidade.	UNID	64

LOTE 2 - EDITORA SARAIVA				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
21	**POEMINHAS ANIMAIS**	Livro Paradidático – Autor Alexandre Azevedo, produzido e distribuído pela editora Editora Saraiva.	UNID.	64

LOTE 3 - EDITORA SCIPIONE				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
22	**A ILHA DO TESOURO**	Livro Paradidático – Autor Robert Louis Stevenson, Adaptação de João Anzanello Carrascoza, produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	52
23	**OS TRÊS MOSQUETEIROS**	Livro Paradidático (Literatura infantil) – Autor Alexandre Dumas, Adaptação de Telma Guimarães Castro Andrade, produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	52
24	**MOBY DICK**	Livro Paradidático – Autor Herman Melville, Adaptação de Leonardo Chianca, produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	52
25	**A OVELINHA E O ARCO-ÍRIS**	Livro Paradidático – Autor Coby Hol, produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	64
26	**O EMBRULHO DO GETÚLIO**	Livro Paradidático – Autor Dilan Camargo, produzido e distribuído pela editora Scipione, Unidade.	UNID	64
27	**O REI ARTHUR E OS CAVALEIROS DA TÁVOLA REDONDA**	Livro Paradidático (Literatura infantil) – Autor Rosinha Campos**,** Adaptação de Laura Bacellar, produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	52

MINUTA

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

LOTE 3 - EDITORA SCIPIONE				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
28	**O PRÍNCIPE E O MENDIGO**	Livro Paradidático (Literatura infantil) – Autor Mark Twain, Adaptação de Guila Azevedo, produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	52
29	**O MÉDICO E O MONSTRO**	Livro Paradidático (Literatura infantil) – Autor Robert Louis Steverson, produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	36
30	**EU RESPIRO**	Livro Paradidático – Autor Mandy Suhr e Mike gordon, produzido e distribuído pela editora Scipione, Unidade.	UNID	64
31	**EU CRESÇO**	Livro Paradidático – Autor Mandy Suhr e Mike gordon, produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	64
32	**EU ME ALIMENTO**	Livro Paradidático – Autor Mandy Suhr e Mike gordon, produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	64
33	**ROBIN HOOD**	Livro Paradidático (Literatura infantil) – Autor Telma Guimarães Castro Andrade (Adaptação), produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	36
34	**BIBI COMO DE TUDO**	Livro Paradidático – Autor Alejandro Rosas, produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	52
35	**BIBI TOMA BANHO**	Livro Paradidático–Autor Alejandro Rosas,produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	52
36	**BIBI BRINCA COM MENINOS**	Livro Paradidático – Autor Alejandro Rosas, produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	52
37	**CARA DE BOLACHA**	Livro Paradidático – Autor Eliana Martins, produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	64
38	**SINTO RAIVA**	Livro Paradidático – Autor Brian Moses, produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	64
39	**O MONSTRO**	Livro Paradidático – Autor Rosana Rios, produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	64
40	**MITOS GREGOS: O toque dourado do Rei Midas**	Livro Paradidático – Autor Savior Pirotta, produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	64
41	**MITOS GREGOS: Aracne, a Mulher Aranha**	Livro Paradidático – Autor Saviour Pirotta, produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	64
42	**BRUXA ONILDA É UMA BOA COMPANHEIRA**	Livro Paradidático – Autor Enric Larreula, produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	64
43	**SINTO MEDO**	Livro Paradidático – Autor Brian Noses, produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	64
44	**SINTO INVEJA**	Livro Paradidático – Autor Brian Noses, produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	64
45	**SINTO TRISTEZA**	Livro Paradidático – Autor Brian Noses, produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	64
46	**REMAR, RIMAR**	Livro Paradidático – Autor Teresa Noronha, produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	64
47	**BICHOS DIVERSOS**	Livro Paradidático – Autor Aristides Torres Filho, produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	64
48	**A ÚLTIMA ÁRVORE DO MUNDO**	Livro Paradidático – Autor Lalau, produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	64
49	**MITOS GREGOS: O segredo da caixa de Pandora**	Livro Paradidático – Autor Savior Pirotta, produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	64
50	**ALI-BABÁ E OS QUARENTA LADRÕES**	Livro Paradidático – Autor Edson Rocha Braga (Adaptação), produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	52
51	**MITOS GREGOS: Pégaso, o cavalo voador**	Livro Paradidático – Autor Savior Pirotta, produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	64
52	**ALADIM E A LÂMPADA MARAVILHOSA**	Livro Paradidático – Autor Edson Rocha Braga (Adaptação), produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	64
53	**O OVO MEU SERÁ SEU?**	Livro Paradidático – Autor (a) Lêda Aristides, produzido e distribuído pela editora Scipione.	UNID	52

MINUTA

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

LOTE 4 - EDITORA GLOBAL				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
54	**ZIG ZAG**	Livro Paradidático – Autor Eva Furnari, produzido e distribuído pela editora Editora Global.	UNID	64
55	**A BRUXINHA E O GODOFREDO**	Livro Paradidático – Autor Eva Furnari, produzido e distribuído pela editora Globa.	UNID	64
56	**SUPERMÁGICA ABRACADABRA**	Livro Paradidático – Autor Antonieta Dias, produzido e distribuído pela editora Global.	UNID	52
61	**TRAQUINAGENS E ESTRIPULIAS**	Livro Paradidático – Autor Eva Furnari, produzido e distribuído pela editora Global.	UNID	64
63	**OS PROBLEMAS DA FAMÍLIA GORGONZOLA**	Livro Paradidático – Autor Eva Furnari , produzido e distribuído pela editora Global.	UNID	52
67	**NÓS**	Livro Paradidático – Autor Eva Furnari, produzido e distribuído pela editora Global.	UNID	36
70	**TODAS AS CRIANÇAS DA TERRA**	Livro Paradidático – Autor Sidônio Muralha, produzido e distribuído pela editora Global.	UNID	52
100	**QUEM TEM MEDO DO NOVO?**	Livro Paradidático – Autor Ruth Rocha, produzido e distribuído pela editora Global.	UNID	64
123	**A BRUXINHA ATRAPALHADA**	Livro Paradidático – Autor Eva Furnari, produzido e distribuído pela editora Global.	UNID	64

LOTE 5 - EDITORA BAGAÇO				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
124	**CONTANDO, CANTANDO E ENCANTANDO**	Livro Paradidático – Autor (a) Socorro Miranda, produzido e distribuído pela editora Bagaço.	UNID	64
125	**O SEQUESTRO DE CHIQUITA**	Livro Paradidático – Autor (a) Leonardo Pimental Santana, produzido e distribuído pela editora Bagaço.	UNID	36
126	**BANDEIRA DE SÃO JOÃO**	Livro Paradidático – Autor (a) Ronaldo Brito/Assis Lima, produzido e distribuído pela editora Bagaço.	UNID	36
127	**HISTÓRIA DO ARCO DA VELHA**	Livro Paradidático – Autor (a) Elita Ferreira, produzido e distribuído pela editora Bagaço.	UNID	52
128	**FREVOLINA**	Livro Paradidático – Autor (a) Jeane Siqueira, produzido e distribuído pela editora Bagaço.	UNID	64
129	**O GRANDE FESTIVAL DAS CIGARRAS**	Livro Paradidático – Autor (a) Jussara Rocha Koury, produzido e distribuído pela editora Bagaço.	UNID	64
130	**AS MÁGICAS DO MEU PAI**	Livro Paradidático – Autor (a) Elita Ferreira, produzido e distribuído pela editora Bagaço.	UNID	64
131	**SOU FADA? SOU BRUXA?**	Livro Paradidático – Autor (a) Gisélia Curvelo, produzido e distribuído pela editora Bagaço.	UNID	64
132	**A DESCOBERTA DE KIKO: uma viagem pelo mundo de Francisco Brennand**	Livro Paradidático – Autor (a) Elisa Maria Rands Coelho Barros, produzido e distribuído pela editora Bagaço.	UNID	64
133	**VOCÊ VAI AO CASAMENTO DO PATO?**	Livro Paradidático – Autor (a) Rosângela Lima, produzido e distribuído pela editora Bagaço.	UNID	64
134	**O RAPTO DE SAPENILDA**	Livro Paradidático – Autor (a) Solange Lasalvina, produzido e distribuído pela editora Bagaço.	UNID	64
135	**A NOVA DESCOBERTA DE KIKO: UMA VIAGEM PELO MUNDO DE CÍCERO DIAS**	Livro Paradidático – Autor (a) Elisa Marica Rands Coelho Barros, produzido e distribuído pela editora Bagaço.	UNID	64
136	**O BAILE DO MENINO DEUS**	Livro Paradidático – Autor (a) Ronaldo Brito Assis Lima, produzido e distribuído pela editora Bagaço.	UNID	64
137	**A GALINHA GALINHORA QUE ESCAPOU DA CAÇAROLA**	Livro Paradidático – Autor (a) Lêda Sellaro, produzido e distribuído pela editora Bagaço.	UNID	64

LOTE 6 - EDITORA PAULINAS				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
138	**DA CUCA LELÉ AOS REPOLHINHOS DE BRUXELAS**	Livro Paradidático – Autor (a) Kalunga, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	64
139	**GERGELIM, O PALHAÇO**	Livro Paradidático – Autor (a) Celina Ferreira, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	64

MINUTA

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

LOTE 6 - EDITORA PAULINAS				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
140	**INÁCIO, O RATO SORTUDO**	Livro Paradidático – Autor (a) Lúcia Reis, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	64
141	**MESTRE VITALINO**	Livro Paradidático – Autor (a) André Neves, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	64
142	**AMENDOIM**	Livro Paradidático – Autor (a) Eva Furnari, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	64
143	**FILÓ E MARIETA**	Livro Paradidático – Autor (a) Eva Furnari, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	64
144	**BICHO POESIA**	Livro Paradidático – Autor (a) Mario Pirata, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	64
145	**BELELÉU E OS NÚMEROS**	Livro Paradidático – Autor (a) Patrício Dugnani, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	64
146	**BRANCA**	Livro Paradidático – Autor (a) Rosinha Campos, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	64
147	**A CESTA DE DONA MARICOTA**	Livro Paradidático – Autor (a) Tatiana Belink, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	64
148	**POEMAS DO TEMPO**	Livro Paradidático – Autor (a) Mariana Massarani Ninfa Parreiras, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	64
149	**A COZINHA DA MARIA-FARINHA**	Livro Paradidático – Autor (a) José de Castro, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	64
150	**A SECA**	Livro Paradidático – Autor (a) André Neves, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	64
151	**AMORES EM CARNAVAIS, MISTÉRIOS DOS PAPANGUS**	Livro Paradidático – Autor (a) Hugo Monteiro Ferreira e Lenice Gomes, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	64
152	**BAGUNÇA TOTAL NA CIDADE IMPERIAL**	Livro Paradidático – Autor (a) Silvia Orloff, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	52
153	**PAPAI BACH, FAMÍLIA E FRALDAS!**	Livro Paradidático – Autor (a) Sylvia Orthof, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	52
154	**O SAPO E O POÇO**	Livro Paradidático – Autor (a) Júlio Emílio Braz, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	64
155	**FLAUTA PODEROSA**	Livro Paradidático – Autor (a) Tatiana Belinky, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	64
156	**BRANCA DE NEVE E ROSA VERMELHA**	Livro Paradidático – Autor (a) Madalena Matoso e Maria de Lourdes Soares, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	52
157	**COISAS HORRÍVEIS NO ESCURO DO QUARTO**	Livro Paradidático – Autor (a) Elisa Salomon, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	64
158	**CALEIDOSCÓPIO**	Livro Paradidático – Autor (a) Jane Pinheiro, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	36
159	**COISAS DE MÃE**	Livro Paradidático – Autor (a) Silvia Alves, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	64
160	**MENINO CHUVA NA RUA DO SOL**	Livro Paradidático – Autor (a) André Neves, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	64
161	**O SENHOR DO TEMPO E OUTRAS HISTÓRIAS**	Livro Paradidático – Autor (a) Fabiana Guimarães Rocha, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	64
162	**OUVINDO AS CONCHAS DO MAR**	Livro Paradidático – Autor (a) Luciano Pontes e André Neves, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	64
163	**CURUMIM PORANGA**	Livro Paradidático – Autor (a) Neli Guiguer, produzido e distribuído pela editora Paulinas, Unidade.	UNID	52
164	**CASTELO DA POESIA**	Livro Paradidático – Autor (a) Henriqueta Evangeline, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	64
165	**TIA JANUÁRIA É VETERINÁRIA**	Livro Paradidático – Autor (a) Sylvia Orthof, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	64
166	**O JOGO DAS PALAVRAS MÁGICAS**	Livro Paradidático – Autor (a) Elias José, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	64
167	**A LAGARTA QUE TINHA MEDO DE VOAR**	Livro Paradidático – Autor (a) Cleide Vilas, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	64

MINUTA

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

LOTE 6 - EDITORA PAULINAS				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
168	**QUE ALEGRIA!**	Livro Paradidático – Autor (a) Celso Sisto, produzido e distribuído pela editora Paulinas.	UNID	64

LOTE 7 - EDITORA FORMATO				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
169	**AMIGOS DO PEITO**	Livro Paradidático – Autor (a) Claudio Thebas, produzido e distribuído pela editora Formato.	UNID	64
170	**A LUA E A BOLA**	Livro Paradidático – Autor (a) Alexandre Azevedo, produzido e distribuído pela editora Formato.	UNID	64
171	**MEU PIÃO**	Livro Paradidático – Autor(a) Denise Rochael, produzido e distribuído pela editora Formato.	UNID	64
172	**DOIS SAPOS BATENDO PAPO**	Livro Paradidático – Autor (a) Maurício Veneza, produzido e distribuído pela editora Formato.	UNID	64
173	**O COLECIONADOR DE MANHÃS**	Livro Paradidático – Autor (a) Walter Moreira dos Santos, produzido e distribuído pela editora Formato.	UNID	64
174	**OS DEZ AMIGOS NO LAGO**	Livro Paradidático – Autor (a) Anna Gobel, produzido e distribuído pela editora Formato.	UNID	64
175	**COISAS DE AMIGO**	Livro Paradidático – Autor (a) Telma Guimarães, produzido e distribuído pela editora Formato.	UNID	64
176	**CRENDICES E SUPERSTIÇÕES**	Livro Paradidático – Autor (a) Marcelo Moreira Xavier, produzido e distribuído pela editora Formato.	UNID	64
177	**CHORINHO DE RIACHO E OUTROS POEMAS PARA CANTAR**	Livro Paradidático – Autor (a) Neusa Sorrenti, produzido e distribuído pela editora Formato.	UNID	64
178	**MIROCA E SEUS NOVOS VIZINHOS**	Livro Paradidático – Autor (a) Jacira Rodrigues, produzido e distribuído pela editora Formato.	UNID	64
179	**UM OUTRO PÔR-DE-SOL**	Livro Paradidático – Autor (a) Marta Neves, produzido e distribuído pela editora Formato.	UNID	64
180	**O TEMPO É FEITO DE MUITOS TEMPOS**	Livro Paradidático – Autor Murilo Silva Cisalpino, produzido e distribuído pela editora Formato.	UNID	64
181	**FOI O OVO? UMA OVA**	Livro Paradidático – Autor Sylvia Orthof, produzido e distribuído pela editora Formato.	UNID	64
182	**RUBIÃO GATÃO, O MÁGICO TRAPALHÃO**	Livro Paradidático – Autor Lilian Sypriano, produzido e distribuído pela editora Formato.	UNID	64
183	**QUEM SABE ONDE MORA A LUA?**	Livro Paradidático – Autor Glaucia Maria de Lemos Leal, produzido e distribuído pela editora Formato.	UNID	64
184	**O MENINO E O DRAGÃO**	Livro Paradidático – Autor (a) Neide Cortizo, produzido e distribuído pela editora Átomo.	UNID	52

LOTE 8 - EDITORA ATUAL				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
185	**POEMINHAS FENOMENAIS**	Livro Paradidático – Autor (a) Alexandre Azevedo, produzido e distribuído pela editora Atual.	UNID	64
186	**SOFIA E O BICHO PAPINHA**	Livro Paradidático – Autor (a) Wilson Roberto, produzido e distribuído pela editora Atual.	UNID	64

LOTE 9 - EDITORA COMPOR				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
187	**ONDE ANDA VOCÊ**	Livro Paradidático – Autor (a) Eustáquio Rodrigues, produzido e distribuído pela editora Compor.	UNID	64
188	**O PRESENTE QUE VEIO DO CÉU**	Livro Paradidático – Autor (a) Regina Rennó, produzido e distribuído pela editora Compor.	UNID	64
189	**O BECO DA LUA**	Livro Paradidático – Autor (a) Humberto Borem, produzido e distribuído pela editora Compor.	UNID	64
190	**A GRANDE JOGADA**	Livro Paradidático – Autor (a) Maria do Carmo D´Oliveira, produzido e distribuído pela editora Compor.	UNID	64
191	**A CRIANÇA E SEUS DIREITOS**	Livro Paradidático – Autor (a) Eustáquio Rodrigues, produzido e distribuído pela editora Compor.	UNID	64
192	**A BRUXINHA DO BEM**	Livro Paradidático – Autor (a) Nani, produzido e distribuído pela editora Compor.	UNID	64

MINUTA

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

LOTE 9 - EDITORA COMPOR				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
193	**O ESPÍRITO DE PORCO**	Livro Paradidático – Autor (a) Nani, produzido e distribuído pela editora Compor.	UNID	64

LOTE 10 - EDITORA MODERNA				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
198	**TRUDI E KIKI**	Livro Paradidático – Autor (a) Eva Furnari, produzido e distribuído pela editora Moderna.	UNID	64
201	**A HISTÓRIA DA BARATINHA**	Livro Paradidático – Autor (a) João de Barros Avelino Guedes,produzido e distribuído pela editora Moderna.	UNID	64

LOTE 11 - EDITORA FTD				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
202	**A CIGARRA E A FORMIGA**	Livro Paradidático – Autor (a) Eunice Braibo, produzido e distribuído pela editora FTD.	UNID	64
204	**O JOGO DO PEGA PEGA**	Livro Paradidático – Autor (a) Flavia Muniz, produzido e distribuído pela editora FTD.	UNID	64
208	**DE HORA EM HORA**	Livro Paradidático – Autor (a) Ruth Rocha, produzido e distribuído pela editora FTD.	UNID	64

LOTE 12 - EDITORA CARAMELO				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
218	**1808: A VIAGEM DA FAMÍLIA REAL**	Livro Paradidático – Autor (a) Gilson Barreto, produzido e distribuído pela editora Caramelo.	UNID	64
219	**O QUE EU FAÇO MELHOR?**	Livro Paradidático – Autor (a) Allia Zobel Nolan, produzido e distribuído pela editora Caramelo.	UNID	64
220	**PENSE EM UM NÚMERO: UMA VIAGEM FASCINANTE AO MUNDO DOS NÚMEROS**	Livro Paradidático – Autor (a) Johnny Ball, produzido e distribuído pela editora Caramelo.	UNID	52
221	**ECOKIDS**	Livro Paradidático – Autor (a) Marli Mitsunaga, produzido e distribuído pela editora Caramelo.	UNID	52

LOTE 13 - EDITORA CORTÊS:				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
222	**A IARA E AS ÁGUAS DA FLORESTA**	Livro Paradidático – Autor (a) Ingrid Bellinghausen, produzido e distribuído pela editora Cortes.	UNID	52
223	**VIVA EU, VIVA TU,VIVA O RABO DO TATU!**	Livro Paradidático – Autor (a) Lenice Gomes,produzido e distribuído pela editora Cortes.	UNID	52
224	**ALGUÉM VIU A BOLA?**	Livro Paradidático – Autor (a) Jonas Ribeiro,produzido e distribuído pela editora Cortes.	UNID	52
225	**BOCA DE PIRANHA**	Livro Paradidático – Autor (a) Denise Rochael,produzido e distribuído pela editora Cortes.	UNID	64
226	**A DESCOBERTA**	Livro Paradidático – Autor (a) Jonas Ribeiro, produzido e distribuído pela editora Cortes.	UNID	52
227	**NA MINHA ESCOLA TODO MUNDO É IGUAL**	Livro Paradidático – Autor (a) Rossana Ramos,produzido e distribuído pela editora Cortes.	UNID	64
228	**PONTO & LINHA**	Livro Paradidático – Autor (a) Mila Behrendt, produzido e distribuído pela editora Cortes.	UNID	64
229	**A FUGA DE SIMÃO E BABU**	Livro Paradidático – Autor (a) Zuleika de Almeida Prado, produzido e distribuído pela editora Cortes.	UNID	52
230	**TRABALHO DE CRIANÇA NÃO É BRINCADEIRA NÃO**	Livro Paradidático – Autor (a) Rossana Ramos,produzido e distribuído pela editora Cortes.	UNID	64
231	**HISTÓRIAS DE QUEM CONTA HISTÓRIAS**	Livro Paradidático – Autor (a) Lenice Gomes e Fabiano Moraes, produzido e distribuído pela editora Cortes.	UNID	36
232	**O CONSULTÓRIO DO DR. CORUJA**	Livro Paradidático – Autor (a) Luis Cláudio do Carmo, produzido e distribuído pela editora Cortes.	UNID	52
233	**BOLA NO PÉ: A INCRÍVEL HISTÓRIA DO FUTEBOL**	Livro Paradidático – Autor (a) Luisa Massarani e marcos Abrucio, produzido e distribuído pela editora Cortes.	UNID	52

MINUTA

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

LOTE 14 - EDITORA DCL				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
234	**O QUE CABE NO BOLSO?**	Livro Paradidático – Autor (a) Roseana Murray, produzido e distribuído pela editora DCL.	UNID	52
235	**A CAMA QUE NÃO LAVA O PÉ**	Livro Paradidático – Autor Fátima Miguez, produzido e distribuído pela editora DCL.	UNID	64
236	**BALAIO DE BICHOS**	Livro Paradidático – Autor Cláudio Fragata, produzido e distribuído pela editora DCL.	UNID	64
237	**NUM MARTE PEQUENININHO**	Livro Paradidático – Autor Glaucia de Souza, produzido e distribuído pela editora DCL.	UNID	64

LOTE 15 - EDITORA LÊ				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
238	**SAI DA TOCA, AMIGO!**	Livro Paradidático – Autor (a) Anna Gõbel, produzido e distribuído pela editora Lê.	UNID	64
239	**GATO DE PAPEL**	Livro Paradidático – Autor (a) Regina Coeli Rennó, produzido e distribuído pela editora Lê.	UNID	64
240	**FARDO DE CARINHO**	Livro Paradidático – Autor (a) Roseana Murray & Patricia Gwinner, produzido e distribuído pela editora Lê.	UNID	64
241	**VÓ É SEMPRE VÓ**	Livro Paradidático – Autor (a) Flávio Berutti, produzido e distribuído pela editora Lê.	UNID	64
242	**UM MENINO... UMA MENINA**	Livro Paradidático – Autor (a) Ângela Marques, produzido e distribuído pela editora Lê.	UNID	64

LOTE 16 - EDITORA LETRAS & LETRAS				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
243	**O BOTO E A ESTRELA**	Livro Paradidático – Autor (a) Ana Maria Machado, produzido e distribuído pela editora Letras & Letras.	UNID	64
244	**CONTOS**	Livro Paradidático – Autor (a) Machado de Assis, Ana Maria Machado e João Bosco Alves de Souza, produzido e distribuído pela editora Letras & Letras.	UNID	52

LOTE 19 - EDITORA BRINQUE-BOOK				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
263	**CLARA**	Livro Paradidático – Autor (a) Ilan Brenman, produzido e distribuído pela editora Brinque-Book.	UNID	64
264	**DEVAGAR, DEVAGAR, BEM DEVAGAR**	Livro Paradidático – Autor (a) Eric Carli,produzido e distribuído pela editora Brinque-Book.	UNID	64
265	**BORBOLETA AZUL**	Livro Paradidático – Autor Nicolas Van Pallandt, produzido e distribuído pela editora Brinque-Book.	UNID	64

LOTE 21 - EDITORA PAULUS				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
276	**SAUDANDO QUEM CHEGA**	Livro Paradidático – Autor (a) Elias José,produzido e distribuído pela editora Paulus.	UNID	64
277	**A FELICIDADE DOS PAIS**	Livro Paradidático – Autor (a) Rubem Alves,produzido e distribuído pela editora Paulus.	UNID	64
278	**CINDERELA BRASILEIRA**	Livro Paradidático – Autor (a) Marycarolyn France, produzido e distribuído pela editora Paulus.	UNID	64
279	**DUDU, AMIGO DO MAR**	Livro Paradidático – Autor (a) Lúcia Pimentel Góes,produzido e distribuído pela editora Paulus.	UNID	64
280	**TERREMOTO FURACÃO**	Livro Paradidático – Autor (a) Roseana Murray,produzido e distribuído pela editora Paulus.	UNID	64
281	**UM NOVO BEBÊ ESTÁ CHEGANDO**	Livro Paradidático – Autor (a) Emily Menendez, produzido e distribuído pela editora Paulus.	UNID	64

MINUTA

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

LOTE 22 - EDITORA BIRUTA				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
282	**ANÚNCIOS AMOROSOS DOS BICHOS**	Livro Paradidático – Autor (a) Almir Correia, produzido e distribuído pela editora Biruta.	UNID	64
283	**LIMERIQUES DOS TREMELIQUES**	Livro Paradidático – Autor (a) Tatiana Belinky, produzido e distribuído pela editora Biruta.	UNID	64
284	**AMAZÔNIA**	Livro Paradidático – Autor (a) Rubens Mathuk, produzido e distribuído pela editora Biruta.	UNID	64
285	**PAPI, O CONSTRUTOR DE PIPAS**	Livro Paradidático – Autor Lia Zatz, produzido e distribuído pela editora Biruta.	UNID	64

LOTE 24 - EDITORA SALESIANA				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
291	**O MENINO E A COLCHA DE RETALHOS**	Livro Paradidático – Autor (a) Liana Ramos, produzido e distribuído pela editora Salesiana.	UNID	52

LOTE 25 - EDITORA JOSÉ OLYMPIO				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
292	**O MENINO DO DEDO VERDE**	Livro Paradidático – Autor (a) Maurice Druon, produzido e distribuído pela editora José Olympio.	UNID	36

LOTE - 26 EDITORA GLOBO				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
293	**FÁBULAS**	Livro Paradidático – Autor (a) Monteiro Lobato, produzido e distribuído pela editora Globo.	UNID	52

LOTE 27 - EDITORA DELEITURA				
ITEM	**TÍTULO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
294	**TENHO DUAS CASAS**	Livro Paradidático – Autor (a) Cristina Van, produzido e distribuído pela editora De leitura.	UNID	52

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame é a **Secretaria Municipal de Educação**.

7. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Da forma de aquisição do objeto

7.1.1. Os materiais serão solicitados de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão Gerenciador, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e/ou da nota de empenho.

7.1.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação à contratante, podendo o Município/Secretaria promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2. Do prazo e do local de entrega do objeto

7.2.1. A entrega dos livros deverá **ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem/Solicitação de Compra, ficando a Detentora/Fornecedora obrigada a fornecer, transportar e entregar os materiais na Secretaria Municipal da Educação Rodovia, instalada na Rodovia TO 242 – Km 405 – CX POSTAL 410 (Antiga Andrade Gutierrez) – Gurupi-TO, Fone: (63)3301-4360, e-mail: semeg@gurupi.to.gov.br, sem nenhum custo oneroso para a Solicitante em relação à entrega aos mesmos. Momento em que deverão ser verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos, e as legislações específicas referentes ao objeto.

7.4. Das condições de recebimento dos materiais

7.4.1. O Órgão solicitante rejeitará os materiais fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP firmada, mesmo após o recebimento, caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável do Órgão Solicitante notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de recebimento.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

7.4.2. O material fornecido deverá ser 100% novo.

7.4.3. Caso a obra requisitada esteja ESGOTADA, os fornecedores deverão comprovar o alegado por escrito, por meio de declaração da editora.

7.4.3.1. A Fornecedora somente será desonerada do fornecimento da(s) obra(s) solicitada(s) se esta(s) não mais existirem no mercado livreiro.

7.4.4. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta dos livros, obrigando-se a Fornecedora a atender as quantidades solicitadas não excedendo as previstas nesse Termo de Referência.

7.4.5. Os livros deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.6. Constatados quaisquer defeitos, ficará a cargo da Contratada, todas as despesas com envio do(s) livro(s), bem como a substituição do(s) mesmo(s).

7.4.7. Os livros a serem entregues deverão corresponder à edição atualizada em circulação no mercado na data da entrega, salvo nos casos em que houver prévia justificativa fundamentada da contratada, aceita pelo fiscal.

7.4.8. O **recebimento provisório** será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Os livros deverão estar em suas respectivas embalagens originais com identificação do material que está sendo entregue, se cabível;
b) Condições da embalagem e/ou do livro;
c) Quantidade entregue;
d) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do livro entregue, quantidade, preço unitário e valor total.

7.4.8.1. Atendidas as condições indicadas no item anterior, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

7.4.8.2. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do(s) livro(s).

7.4.9. O **recebimento definitivo** deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

7.4.10. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Exigir, na hipótese de **substituição,** que a Fornecedora o faça em conformidade com a indicação do Órgão/Secretaria requisitante dentro do **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços registrados.

7.4.11. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

7.5. Do Responsável pelo Recebimento do Objeto

7.5.1. Fica designada a Servidora **Cleide Maria Marques,** Coordenadora Pedagógica, **para o acompanhamento, recebimento e fiscalização do recebimento dos produtos.** Telefone para contato: (63) 3301-4361 e-mail: coord.pedagogica1@gurupi.to.gov.br.

7.5.2. Fica designada a Servidora **Norma Célia Cristal do Sélis**, Coordenadora Administrativa Financeira, **para realizar o atesto às notas fiscais** referente ao s produtos recebidos pela servidora indicada no item anterior. Telefone para contato: (63) 3301-4356, e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br.

MINUTA

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.4. É condição de realização de pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Receita Federal e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

9.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

9.2. Com base no **Caput do Art. 62, c/c com o § 4o do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93**, fica dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

10.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.2. A Ata de Registro de Preços terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e a sua íntegra, após assinada e publicada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada pela Servidora **Cleide Maria Marques,** Coordenadora Pedagógica**,** que exerce suas funções na Secretaria de Municipal de Educação, Fone:(63)3301-4361, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

11.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

11.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

11.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

11.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

12.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentárias afetas ao Órgão Gerenciador/Participantes e, conforme o caso, dos Órgãos Não Participantes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

13.1. DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) DA ARP

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, no valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra;
c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
e) Garantir a qualidade do material fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, às suas expensas os materiais que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
f) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
h) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
k) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
l) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
m) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

13.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Registro de Preços;
b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue de acordo com o estabelecido;
g) Supervisionar o objeto e devolver o que estiver fora de especificação, solicitando sua substituição, acompanhado da devida notificação;

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora do objeto;
i) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
j) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
n) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
q) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
r) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
s) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
t) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
u) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

13.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

13.3. DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao(s) Licitante(s)poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:
a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:
a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
b) Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:
a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002:
a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Cometer fraude fiscal;
d) Não mantiver a proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
f) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
g) Fizer declaração falsa;
h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14.1.1. Para os fins do item **14.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

MINUTA

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

14.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item **14.1,** poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

14.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

14.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item **14.1.** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

14.6. A sanção prevista no item V do item **14.1**. é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumida com o Órgão Gerenciador.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

15.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

15.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

MINUTA

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

16.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

16.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.5. Independentemente do que trata o subitem 16.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

16.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

17. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA RESERVA DE COTAS

17.1. Justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado que tratam os artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, aparado no disposto no art. 49, III da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, bem como na Resolução TCE/TO Nº181/2015-Pleno, visto que a aplicabilidade dos referidos preceitos imana questionamentos que transcendem a literalidade dos dispositivos, vez que não há diretriz ou regulamentação específica acerca da execução prática de tais previsões, constituindo-se em inovação jurídico-legal. Podendo, a mera reprodução da literalidade dos artigos 47 e 48 da lei complementar nº 123/2006 incorrer no fracasso do certame ou sendo deserto, bem como representar prejuízo ao fornecimento almejado, ou ainda o cometimento de atos que destoem da finalidade da norma em foco. Não há vantajosidade, para a Administração prever nesta licitação, os tratamentos diferenciados da norma, levando-se em conta as particularidades do fornecimento do objeto pelo sistema de registro de preços, sendo este a oportunidade da Administração de registrar preços para o objeto a ser futuro, eventual e parcialmente adquirido.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

18.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

18.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Gurupi – Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016.

Joyce Brito Ribeiro
Assessoria Técnica – SECAD Fone (63) 3311-4309
Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Aprovo o presente Termo de Referência,

Eurípedes Fernandes Cunha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015-SRP-REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1922/2015

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº 1210-A, centro.
CEP: 77.403-010 - Gurupi–TO.
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015-SRP-REPUBLICAÇÃO
Processo Licitatório nº 1922/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS (LITERATURA INFANTIL) PARA ALUNOS DO ENSINO REGULAR, EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Pela presente, **CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 052/2015-SRP, na **qualidade de REPRESENTANTE da empresa (Razão social)**, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xx), e-mail: _____,

OUTORGA-SE à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos, bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado *(este ultimo poder incluir a critério da licitante).*

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2016.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015-SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº052/2015-SRP - REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1922/2015

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº 1210-A, centro.
CEP: 77.403-010 - Gurupi–TO.
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015-SRP-REPUBLICAÇÃO
Processo Licitatório nº 1922/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS (LITERATURA INFANTIL) PARA ALUNOS DO ENSINO REGULAR, EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Prezada Senhora,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx)

DECLARA, sob as penalidades da lei, **com fins de participação do Pregão Presencial nº 052/2015-SRP** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

Declaramos ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____ 2016.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015-SRP-REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1922/2015

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº 1210-A, centro.
CEP: 77.403-010 - Gurupi–TO.
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015-SRP-REPUBLICAÇÃO
Processo Licitatório nº 1922/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS (LITERATURA INFANTIL) PARA ALUNOS DO ENSINO REGULAR, EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____SSP____ e do CPF nº_____, **DECLARA,** sob as penas da Lei, para fins de participação deste Pregão Presencial, na qualidade de proponente que:

- Comprometemo-nos a manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Declara estar ciente das obrigações constantes no Edital, na minuta do instrumento contratual, Termo de Referência e demais anexos, sendo que concorda com tais disposições;

- Possuímos disponibilidade de pessoal e condições para fornecedor o objeto da presente licitação referente ao item cotado caso seja vencedora;

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações, substituições, reparos e correções caso se façam necessárias;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização dos serviços a serem prestados, bem como, ao Edital do Pregão Presencial nº 052/2015-SRP;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2016.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015-SRP-REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1922/2015

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº 1210-A, centro.
CEP: 77.403-010 - Gurupi–TO.
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015-SRP-REPUBLICAÇÃO
Processo Licitatório nº 1922/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS (LITERATURA INFANTIL) PARA ALUNOS DO ENSINO REGULAR, EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº_____, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 056/2015-SRP e participação do referido Certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.
( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, _____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa no Credenciamento das licitantes (FORA DO ENVELOPE)

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015-SRP-REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1922/2015

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº 1210-A, centro.
CEP: 77.403-010 - Gurupi–TO.
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015-SRP-REPUBLICAÇÃO
Processo Licitatório nº 1922/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS (LITERATURA INFANTIL) PARA ALUNOS DO ENSINO REGULAR, EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº_____SSP____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx,

DECLARA sob as penalidades da lei e para fins de participação da presente licitação pública, QUE até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;

DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial nº 052/2015-SRP,** *não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar;* bem como *não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar* com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Gurupi; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada nesta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial nº 052/2015-SRP** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão**,** sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2016.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015-SRP-REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1922/2015

ANEXO VII
DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº 1210-A, centro.
CEP: 77.403-010 - Gurupi–TO.
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015-SRP-REPUBLICAÇÃO
Processo Licitatório nº 1922/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS (LITERATURA INFANTIL) PARA ALUNOS DO ENSINO REGULAR, EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____SSP____ e do CPF nº_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e **participação do Pregão Presencial nº 052/2015-SRP**, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**)**.

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____ 2016.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.:
- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015-SRP-REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1922/2015

ANEXO VIII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº 1210-A, centro.
CEP: 77.403-010 - Gurupi–TO.
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015-SRP-REPUBLICAÇÃO
Processo Licitatório nº 1922/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS (LITERATURA INFANTIL) PARA ALUNOS DO ENSINO REGULAR, EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DADOS DA LICITANTE:
Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço:
Nº. do CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Telefone: Fax:
E-mail:
Conta Bancária nº Banco: Agência:

Apresentamos nossa proposta referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS (LITERATURA INFANTIL) PARA ALUNOS DO ENSINO REGULAR, EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

Sendo observadas as condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, demais Anexos, e conforme Processo Licitatório nº 1922/2015.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL e seus Anexos, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à aquisição integral do seu objeto, e que os preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da aquisição do objeto, despesas com materiais, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO TÍTULO/AUTOR/EDITORA/EDIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	TÍTULO: AUTOR: EDITORA: EDIÇÃO:				
02	TÍTULO: AUTOR: EDITORA: EDIÇÃO:				

MODELO

03	TÍTULO: AUTOR: EDITORA: EDIÇÃO:				
04	TÍTULO: AUTOR: EDITORA: EDIÇÃO:				
05	TÍTULO: AUTOR: EDITORA: EDIÇÃO:				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

PRAZO, FORMA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO: conforme exigido no Edital e no Termo de Referência - Anexo I.

DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR A ARP:
[nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____ 2016.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

MODELO

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação (NO ENVELOPE Nº 01) de proposta, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário.

- *Este documento é meramente exemplificativo.*
- *Utilizar papel personalizado pela empresa.*
- *Constar outras especificações e observações pertinentes à caracterização e descrição do objeto.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015-SRP - REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1922/2015

ANEXO IX - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2015

Processo Licitatório nº 1922/2015
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 052/2015 – SRP - REPUBLICAÇÃO
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS (LITERATURA INFANTIL) PARA ALUNOS DO ENSINO REGULAR, EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Aos XX dia do mês de XXXX do ano de 2016, as **PARTES** a seguir elencadas, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 052/2015-SRP realizado em _____/____/2015**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE** como **ÓRGÃO GERENCIADOR,** inscrita no CNPJ sob o nº17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi – TO, CEP: 77.400-000, representada neste ato pelo seu secretário o Srº **Eurípedes Fernandes Cunha,** brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 394.943 SSP/TO e CPF nº 526.461.811-91, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, centro, CEP: 77.403-030 nesta cidade, Fone: (63) 9268-9797 – 9936-0057.

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], dados bancários, neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do objeto do Pregão Presencial nº 052/2015-SRP** e **respectivo Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, através de seu Gestor, conforme Termo de Homologação de ____/____/2016**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 1922/2015**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 052/2015-SRP e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS (LITERATURA INFANTIL) PARA ALUNOS DO ENSINO REGULAR, EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL,** em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, e nesta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 052/2015-SRP, o fornecedor mais bem classificado foi convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, firmando o compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

2.3. A Ata de Registro de Preços foi assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.4. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.4.1. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ARP no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação para, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

2.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.6. A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.7. O Edital do Pregão e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.8. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.8.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.8.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e a sua íntegra, após assinada e publicada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNCEDOR(ES) REGISTRADO(S)

13.1. Após a homologação da Licitação e consequentemente firmada e publicada a ARP, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de Instrumento Contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, ou Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

13.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seja firmado pelo Órgão Gerenciador ou por Órgãos Não-Participantes.

13.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Da forma de aquisição do objeto

4.1.1. Os materiais serão solicitados de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão Gerenciador, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e/ou da nota de empenho.

4.1.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação à contratante, podendo o Município/Secretaria promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Do prazo e do local de entrega do objeto

4.2.1. A entrega dos livros deverá **ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem/Solicitação de Compra, ficando a Detentora/Fornecedora obrigada a fornecer, transportar e entregar os materiais na Secretaria Municipal da Educação Rodovia, instalada na Rodovia TO 242 – Km 405 – CX POSTAL 410 (Antiga Andrade Gutierrez) – Gurupi-TO, Fone: (63)3301-4360, e-mail: semeg@gurupi.to.gov.br, sem nenhum custo oneroso para a Solicitante em relação à entrega aos mesmos. Momento em que deverão ser verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos, e as legislações específicas referentes ao objeto.

4.4. Das condições de recebimento dos materiais

4.4.1. O Órgão solicitante rejeitará os materiais fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP firmada, mesmo após o recebimento, caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável do Órgão Solicitante notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de recebimento.

4.4.2. O material fornecido deverá ser 100% novo.

4.4.3. Caso a obra requisitada esteja ESGOTADA, os fornecedores deverão comprovar o alegado por escrito, por meio de declaração da editora.

4.4.4. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta dos livros, obrigando-se a Fornecedora a atender as quantidades solicitadas não excedendo as previstas nesse Termo de Referência.

4.4.5. Os livros deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4.6. Constatados quaisquer defeitos, ficará a cargo da Contratada, todas as despesas com envio do(s) livro(s), bem como a substituição do(s) mesmo(s).

4.4.7. Os livros a serem entregues deverão corresponder à edição atualizada em circulação no mercado na data da entrega, salvo nos casos em que houver prévia justificativa fundamentada da contratada, aceita pelo fiscal.

4.4.8. O **recebimento provisório** será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Os livros deverão estar em suas respectivas embalagens originais com identificação do material que está sendo entregue, se cabível;
b) Condições da embalagem e/ou do livro;
c) Quantidade entregue;
d) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do livro entregue, quantidade, preço unitário e valor total.

4.4.8.1. Atendidas as condições indicadas no item anterior, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

4.4.8.2. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do(s) livro(s).

4.4.9. O **recebimento definitivo** deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

4.4.10. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de **substituição,** que a Fornecedora o faça em conformidade com a indicação do Órgão/Secretaria requisitante dentro do **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços registrados.

4.4.11. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.5. Do Responsável pelo Recebimento do Objeto

4.5.1. Fica designada a Servidora **Cleide Maria Marques,** Coordenadora Pedagógica, **para o acompanhamento, recebimento e fiscalização do recebimento dos produtos.** Telefone para contato: (63) 3301-4361 e-mail: coord.pedagogica1@gurupi.to.gov.br.

4.5.2. Fica designada a Servidora **Norma Célia Cristal do Sélis**, Coordenadora Administrativa Financeira, **para realizar o atesto às notas fiscais** referente ao s produtos recebidos pela servidora indicada no item anterior. Telefone para contato: (63) 3301-4356, e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S) DO OBJETO

5.1. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, vez que as quantidades nela registradas são estimativas de consumo.

5.2. As especificações e quantitativos das locações de estrutura física e equipamentos para eventos estão elencadas nas tabelas, devendo ser observado que **cada diária corresponde a uma unidade do objeto, no que couber:**

Item	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Fornecedora/ Detentora

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. É condição de realização de pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Receita Federal e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) DA ARP

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, no valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
b) **Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas no item 4 desta ARP;**
c) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra;
d) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
e) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
f) Garantir a qualidade do material fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, às suas expensas os materiais que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
g) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
l) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
m) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;

n) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
o) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Registro de Preços;
b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue de acordo com o estabelecido;
g) Supervisionar o objeto e devolver o que estiver fora de especificação, solicitando sua substituição, acompanhado da devida notificação;
h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora do objeto;
i) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
j) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
n) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
q) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
r) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
s) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
t) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
u) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.3. DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;

c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas nesta ARP e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:
a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:
a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global contratado;
b) Por atraso injustificado na execução pela Fornecedora ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Serviço/Autorização para a execução dos serviços, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para a execução dos serviços: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:
a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços: até 02 (dois) anos;
e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3 As sanções previstas nos itens I, III,V e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n° 8.666/93.

12.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **subitem 12.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6 A sanção prevista no item V do **item 12.1** são da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. O cadastro de reserva de licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, gerado em ata quando da realização da sessão, será incluído nesta ARP na forma de anexo único nesta ARP na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O registro a que se refere o item 13.1 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

13.4. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada pela Servidora **Cleide Maria Marques,** Coordenadora Pedagógica**,** que exerce suas funções na Secretaria de Municipal de Educação, Fone:(63)3301-4361, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

14.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

14.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Solicitante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

14.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 052/2015-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar do certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo Único da ARP, se houver.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos _____dias do mês de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL
Representante Legal
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

Testemunhas:
1._____ **CPF:**_____

2._____ **CPF:**_____

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015-SRP - REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1922/2015

ANEXO – X

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, o Edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015-SRP, Tipo Menor Preço Por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS (LITERATURA INFANTIL) PARA ALUNOS DO ENSINO REGULAR, EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, conforme informações do **Processo Administrativo nº 1922/2015.**

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2016.

_____
(Assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*
*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ/CPF: **INSCRIAÇÃO ESTADUAL:**

ENDEREÇO:

TEL/FAX:

E-MAIL:

Senhor Licitante:
Visando a comunicação futura entre o Órgão Licitador/Pregoeira e vossa empresa, bem como forma de demonstração de interesse em participar do presente Pregão, solicitamos que seja o presente recibo/protocolo de entrega do edital devidamente preenchido e que seja entregue na sala da CPL ou que seja remetido através do e-mail: cplgurupi@hotmail.com.
A não remessa do recibo exime o Órgão Licitador/Pregoeira, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.